

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA



CONTRATO Nº 20200168

O(A) FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. PARA, 651, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.629.600/0001-32, representado pelo(a) Sr.(a) AURELINO GOMES DOS SANTOS, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 296.652.303-44, residente na RUA DO MERCADO, 359, e de outro lado a firma SOARES COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 02.232.161/0001-36, estabelecida à ROD. BR 010 - KM 90, S/N - CENTRO, CENTRO, Ulianópolis-PA, CEP 68632-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ALDEMAR GOMES SOARES, residente na TRAVESSA PALMEIRAS, PALMEIRAS, Ulianópolis-PA, CEP 68632-000, portador do(a) CPF 490.269.092-68, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 002/2020-PG/PMU e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de peças e serviç os de reposição para os veículos das Secretarias Municipais de Ulianópolis.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000284	ABRACADEIRA PLÁSTICA - Marca.: DNI	UNIDADE	30,00	1,000	30,00
000399	REGULADOR DE VOLTAGEM - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	120,000	240,00
000694	ARRUELA LISA UNIVERSAL - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	30,00	1,000	30,00
000699	LAMPADA 1141 12V - Marca.: OSRAN	UNIDADE	10,00	6,000	60,00
001110	ROTOR DO ALTERNADOR - Marca.: ARIELO	UNIDADE	4,00	350,000	1.400,00
001111	LANTERNA TRASEIRA - Marca.: PRODOLUX	UNIDADE	4,00	72,000	288,00
001115	FUSIVIS DE LAMINA - Marca.: MAS	UNIDADE	16,00	1,000	16,00
001123	ESTOPA - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	4,00	5,000	20,00
001124	BOTAO DE PARTIDA - Marca.: MARILIA	UNIDADE	4,00	40,000	160,00
001127	PARAFUSO 8 MM - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	30,00	1,000	30,00
001129	JOGO DE ESCOVAS - Marca.: SILCARBON	UNIDADE	6,00	20,000	120,00
001264	LAMPADA 1141 24V - Marca.: OSRAN	UNIDADE	10,00	6,000	60,00
001980	LAMPADA H3 12V - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	10,00	30,000	300,00
002071	PALHETA DO LIMPADOR - Marca.: VETOR	UNIDADE	2,00	20,000	40,00
002736	AUTOMATICO DE PARTIDA - Marca.: ZM	UNIDADE	2,00	180,000	360,00
002737	LAMPADA H4 24V - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	10,00	35,000	350,00
003734	PARAFUSO AUTOMATICO - Marca.: CINAP	UNIDADE	30,00	5,000	150,00
003884	CILINDRO AUX. EMBREAGEM - Marca.: CONTROIL	UNIDADE	4,00	100,000	400,00
004024	VALVULA ELETROMAGNETICA - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	220,000	440,00
004127	LAMPADA H5 12W - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	2,00	35,000	70,00
004598	CHAVE DE SETA - Marca.: MARILIA	UNIDADE	2,00	255,000	510,00
007369	CILINDRO - Marca.: BOSCH	UNIDADE	4,00	100,000	400,00
007868	MOTOR LIMPADOR - Marca.: CINAP	UNIDADE	2,00	490,000	980,00
009832	BOIA DO TANQUE - Marca.: TSA	UNIDADE	2,00	250,000	500,00
009857	KIT BUCHAS MOTOR PARTIDA - Marca.: WAR	UNIDADE	4,00	55,000	220,00
010157	FAIXA REFLETIVA - Marca.: 3M	UNIDADE	4,00	8,000	32,00
010388	PARAFUSO 10MM - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	30,00	2,000	60,00
010850	PARAFUSO 6MM - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	30,00	0,700	21,00
010936	OLEO DE FREIO - Marca.: BOSCH	UNIDADE	4,00	20,000	80,00
011626	RETENTOR DO PINHAO DIFERENCIAL - Marca.: SABOR	UNIDADE	4,00	40,000	160,00
011646	FIO 0,50MM - Marca.: DNI	METRO	6,00	2,000	12,00
011652	LAMPADA 67 12V - Marca.: OSRAN	UNIDADE	20,00	4,000	80,00
011658	LAMPADA 67 24V - Marca.: OSRAN	UNIDADE	6,00	4,000	24,00
011934	LAMPADA 69 24V - Marca.: OSRAN	UNIDADE	2,00	3,000	6,00
012995	COMUTADOR DE IGNICAO - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	8,00	80,000	640,00
012996	BOBINA DE CAMPO - Marca.: MIRAUTO	UNIDADE	6,00	250,000	1.500,00
013328	VALVULA REGULADORA PRESSAO - Marca.: BOSCH	PEÇA	4,00	500,000	2.000,00
014377	MANIVELA DO LIMPADOR - Marca.: UNIVESAL	UNIDADE	6,00	30,000	180,00
015261	SOLDAS - Marca.: WURTH	UNIDADE	4,00	150,000	600,00
016437	VALVULA DE FREIO DE MAO - Marca.: CONTROIL	UNIDADE	4,00	100,000	400,00
022644	PLATOR EMBREAGEM - Marca.: LUK	UNIDADE	4,00	500,000	2.000,00
023045	LUVA DE ENCOSTO DO EIXO - Marca.: SPICER	UNIDADE	8,00	150,000	1.200,00
023134	ROLAMENTO DO MANCAL EMBREAGEM - Marca.: SKF	UNIDADE	4,00	205,000	820,00
024125	PORCA DUPLA 3/8 - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	4,00	30,000	120,00
025205	ANILHA 8MM - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	8,00	8,000	64,00
025211	PONTEIRA USINADA - Marca.: SPICER	UNIDADE	8,00	70,000	560,00
025260	CHAVE DE FAROL - Marca.: MARILIA	UNIDADE	2,00	50,000	100,00
025271	INDUZIDOR DE PARTIDA - Marca.: ARIELO	UNIDADE	2,00	350,000	700,00
025272	PORTA ESCOVA DE PARTIDA - Marca.: ZEN	UNIDADE	4,00	80,000	320,00
025280	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM - Marca.: CONTROIL	UNIDADE	4,00	100,000	400,00

AV. PARÁ Nº 651, CAMINHO DAS ARVORES

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA



025306	EMENDA UNIAO 1/2 - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	4,00	10,000	40,00
025727	INTERRUPTOR DE FREIO - Marca.: 3RHO	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
025732	LAMPADA TORPEDO 24V - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	2,00	2,000	4,00
025733	POLIA DO ALTERNADOR - Marca.: ZEN	UNIDADE	2,00	300,000	600,00
025735	RELE AUXILIAR 24V - Marca.: DNI	UNIDADE	6,00	30,000	180,00
025738	TERMINAL DE PONTEIRA - Marca.: DNI	UNIDADE	4,00	17,000	68,00
029022	PINO DA SAPATA - Marca.: FLEX	UNIDADE	4,00	5,000	20,00
030711	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO - Marca.: SABOR	PEÇA	4,00	40,000	160,00
032988	CABO AFOGADOR VOLVO - Marca.: CABOVEL	UNIDADE	4,00	40,000	160,00
032989	REPARO DA VALVULA PROTEÇÃO 4 ORC - Marca.: SABOR	UNIDADE	4,00	85,000	340,00
032990	REPARO MANETIM MODERNO 4 SAIDAS - Marca.: SABOR	UNIDADE	4,00	50,000	200,00
032992	REPARO MANETIM MODERNO 2 SAIDAS - Marca.: SABOR	UNIDADE	4,00	50,000	200,00
032994	PONTEIRA DO CARDAN C/ROSCA 14 ESTRIA - Marca.: SPICE	UNIDADE	4,00	80,000	320,00
032996	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR C/ROSCA - Marca.: AXION	UNIDADE	4,00	240,000	960,00
032997	FLEXIVEL CUICA FREIO AR M16XM18MXF - Marca.: NORFLEX	UNIDADE	4,00	50,000	200,00
032998	COXIM TRASEIRO DO MOTOR MBB - Marca.: AXION	UNIDADE	4,00	350,000	1.400,00
033000	INSERTO 1/4 POLEGADA - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	4,00	2,000	8,00
033001	REPARO DO CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - Marca.: SABOR	UNIDADE	4,00	80,000	320,00
033002	DISCO MERCEDES 1418-1620 - Marca.: VETOR	UNIDADE	4,00	200,000	800,00
033003	REPARO VALVULA RELE KNORR - Marca.: SABOR	UNIDADE	12,00	100,000	1.200,00
033006	FLANGE DO CARDAN PINHAO EV 90 - Marca.: SUPORTE REY	UNIDADE	8,00	100,000	800,00
033011	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO FREIO A AR - Marca.: SABOR	UNIDADE	4,00	40,000	160,00
033012	EMENDA PLASTICA 5/16 - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	4,00	10,000	40,00
033013	PLATOR DE EMBREAGEM MB 1318 - Marca.: LUK	UNIDADE	4,00	1.000,000	4.000,00
033014	COTUVELO PLASTICO 1/4 - Marca.: DAYCO	UNIDADE	4,00	10,000	40,00
033015	TAMPA DO COMBUSTIVEL C/CHAVE - Marca.: FLORIO	UNIDADE	4,00	50,000	200,00
033016	MANGUEIRA DE 1/4 NYLON DO FREIO - Marca.: JANAICA	UNIDADE	12,00	5,000	60,00
033020	FILTRO DA BOMBA ALIMENTADORA - Marca.: BOSCH	UNIDADE	4,00	80,000	320,00
033021	ARRUELA DE VEDAÇÃO BRONZE 14MM - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	4,00	8,000	32,00
033022	MOLA DA CUICA FREIO AR 7" 8"POL - Marca.: SABOR	UNIDADE	4,00	30,000	120,00
033025	RETENTOR DA TAMPA TRASEIRA FLANGE MB - Marca.: SABOR	UNIDADE	4,00	100,000	400,00
033026	BUCHA DO MANCAL DA CAIXA DE TRANSFER. - Marca.: BOSCH	UNIDADE	4,00	100,000	400,00
033027	BUCHA INTERMEDIARIA DA CAIXA DE TRANSF. - Marca.: BO	UNIDADE	4,00	100,000	400,00
033051	CANO INJETO 1/2/3/4/5/60C MB - Marca.: RESFRIAR	UNIDADE	4,00	100,000	400,00
033058	SUPORTE DO CARDAN - Marca.: SUPORTE REY	UNIDADE	4,00	300,000	1.200,00
033061	ARRUELA LISA 08MM - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	12,00	1,000	12,00
033062	DIAFRAGMA 8 DO CUICAO SEM ANEL - Marca.: SABOR	UNIDADE	16,00	20,000	320,00
033063	CRUZETA DO CARDAN SUS/PH - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4,00	90,000	360,00
033064	VALVULA RELE M16(03)XM22 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	4,00	100,000	400,00
033065	DIAFRAGMA TRISTOP BAIONETA TIPO 20 - Marca.: SABOR	UNIDADE	4,00	20,000	80,00
033066	OLHAL 14MM MANG 3/8 - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	4,00	10,000	40,00
033067	COXIM C/ROLAMENTO DE CENTRO VW - Marca.: SUPORTE REY	UNIDADE	4,00	150,000	600,00
033068	COXIM C/ROLAMENTO DE CENTRO SIMPLES - Marca.: SUPORT E REY	UNIDADE	4,00	150,000	600,00
033069	TERMINAL EMBREAGEM M.BENS 1113A 2213R - Marca.: TRW	UNIDADE	4,00	100,000	400,00
033070	TERMINAL DIREÇÃO L/D MB - Marca.: TRW	UNIDADE	4,00	300,000	1.200,00
033071	TERMINAL DIREÇÃO L/E MB - Marca.: TRW	UNIDADE	4,00	300,000	1.200,00
033072	TAMPA TRANBULADOR - Marca.: FLORIO	UNIDADE	4,00	40,000	160,00
033073	CARCAÇA ALUMINIO TRANBULADOR - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	4,00	100,000	400,00
033075	REPARO DO CUICAO NORMAL - Marca.: SABOR	UNIDADE	4,00	50,000	200,00
033077	ARRUELA DE VEDAÇÃO 16MM - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	4,00	10,000	40,00
033078	MOLA PATINS DE FREIO AR DIANT.TRAS. MB - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	4,00	30,000	120,00
033083	LONA DE FREIO TH 134X - Marca.: LONA FLEX	UNIDADE	4,00	180,000	720,00
033084	SAPATA DE FREIO L/TH4516 - Marca.: FRASLE	UNIDADE	4,00	500,000	2.000,00
033086	ADESIVO JUNTAS 3M - Marca.: 3M	UNIDADE	4,00	12,000	48,00
033087	TRAVA ROLETE DO PATINS - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	4,00	20,000	80,00
033088	SILICONE ALTA TEMP. VERMELHO - Marca.: WURTH	UNIDADE	4,00	50,000	200,00
033089	TUBO 12 - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	4,00	25,000	100,00
033090	ANILHA 12MM - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	8,00	8,000	64,00
033091	ISERTO 12MM - Marca.: NORFLEX	UNIDADE	8,00	2,000	16,00
033092	CORREIA MB - Marca.: DAYCO	UNIDADE	4,00	100,000	400,00
033093	REPARO BOMBA D'AGUA COM ROLAMENTO - Marca.: URBA	UNIDADE	4,00	100,000	400,00
035103	RELE AUXILIAR 12V - Marca.: DNI	UNIDADE	10,00	30,000	300,00
035108	RELOGIO TEMPERATURA - Marca.: TUROTEST	UNIDADE	2,00	90,000	360,00
036769	CRUZETA DO CARDAN MERITOR - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4,00	90,000	360,00
036773	COLA RIGIDA RESISTENTE - Marca.: 3M	TUBO	4,00	20,000	80,00
036774	CORREIA 8FK 2205 - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	4,00	120,000	480,00
036778	PARAFUSO SEXT. 3/8X1 NC - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	4,00	0,700	2,80
036779	COXIM C/ROLAMENTO DE CENTRO - Marca.: SUPORTE REY	UNIDADE	4,00	150,000	600,00
036780	PORCA SEXT. 3/8 NC - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	4,00	0,700	2,80
036781	LONA DE FREIO 651 - Marca.: LONA FLEX	UNIDADE	4,00	100,000	400,00
036782	TERMINAL DE DIREÇÃO DR - Marca.: DNI	UNIDADE	4,00	200,000	800,00
036783	PARAFUSO SEXT. 1/2X1.1/2 - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	4,00	0,700	2,80
036784	REPARO CUICA SPRING - Marca.: SABOR	UNIDADE	8,00	20,000	160,00
036785	SILICONE JUNTAS - Marca.: WURTH	UNIDADE	4,00	15,000	60,00
036786	OLEO DEUT 140 GL-5 1LT - Marca.: BOSCH	UNIDADE	4,00	20,000	80,00
036787	VALVULA 04 CIRCUITO - Marca.: BOSCH	UNIDADE	4,00	76,250	305,00
036791	PARAFUSO GGU 16MM - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	4,00	2,000	8,00
036794	PARAFUSO SEXT. 8.8MA 10X15 - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	4,00	2,000	8,00
036795	PARAFUSO SEXT. 8.8MA 10X30 - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	4,00	1,000	4,00
036796	PARAFUSO SEXT. 9.16X1.1/2NC - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	4,00	1,000	4,00
036797	REBITE DE ALUMINIO PATINS - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	144,00	0,700	100,80
038233	ALTERNADOR COMPLETO - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	1.800,000	3.600,00
038234	ARRUELA DE PRESSAO - Marca.: UNIVERSAL	PEÇA	30,00	2,000	60,00
038239	BENDIX DE PARTIDA - Marca.: ZEM	UNIDADE	2,00	220,000	440,00
038242	BOLA DE CAMBIO - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	87,500	175,00
038243	BORRACHA DE PORTA - Marca.: UNIVERSAL	PEÇA	2,00	100,000	200,00
038245	BOTAO TIC TAC. 3 ESTAGIOS - Marca.: DNI	UNIDADE	2,00	15,000	30,00
038246	BUCHA DO SUPORTE DO ALTERNADOR - Marca.: MOBENSANI	UNIDADE	4,00	30,000	120,00
038247	BUCHA DO VENTILADOR - Marca.: WAR	UNIDADE	2,00	20,000	40,00
038248	BUZINA BIBI - Marca.: DNI	UNIDADE	2,00	60,000	120,00
038249	BUZINA CARACOL - Marca.: DNI	UNIDADE	2,00	70,000	140,00
038250	BUZINA DE AR - Marca.: VTO	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
038251	CABO 6X1 - Marca.: CABO FLEX	UNIDADE	10,00	18,000	180,00
038252	CABO DE BATERIA 70MM - Marca.: DNI	UNIDADE	2,00	90,000	180,00
038253	CAPA TERMINAIS MACHO/FEMEA - Marca.: DNI	UNIDADE	30,00	1,000	30,00
038255	CHAVE DE LIMPADOR - Marca.: MARILIA	UNIDADE	2,00	250,000	500,00
038257	CILINDRO DE IGNIÇÃO - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
038261	CONECTOR PARA RELE - Marca.: RAINHA DAS SETE	UNIDADE	2,00	20,000	40,00
038263	DISCO DE TACOGRAFO - Marca.: VETOR	UNIDADE	30,00	65,000	1.950,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA



038264	EMBUCHAMENTO DE PARTIDA. - Marca.: WAR	UNIDADE	4,00	70,000	280,00
038265	ENCAIXE DE FAROL. - Marca.: DNI	PEÇA	6,00	15,000	90,00
038266	ESTATOR DE ALTERNADOR. - Marca.: ARIELO	PEÇA	4,00	200,000	800,00
038268	FAIXA DE PARA-CHOQUE - Marca.: 3M	UNIDADE	2,00	60,000	120,00
038270	FAROL DE MILHA. - Marca.: NINO	PAR	2,00	90,000	180,00
038271	FAROL MB. - Marca.: ARTEB	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
038274	FIO 0,75MM. - Marca.: DNI	METRO	30,00	2,500	75,00
038275	FIO 1,50MM. - Marca.: DNI	METRO	30,00	3,000	90,00
038276	FIO 4,00MM. - Marca.: DNI	METRO	30,00	8,000	240,00
038277	FIO BICOLOR 2X1. - Marca.: CABO FLEX	METRO	30,00	6,000	180,00
038279	FUSIVIS DE PORCELANA. - Marca.: MAS	UNIDADE	4,00	1,000	4,00
038291	LAMPADA FLUORESCENTE. - Marca.: DNI	UNIDADE	6,00	25,000	150,00
038295	LAMPADA PINGO D'ÁGUA AZUL. - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	2,00	4,000	8,00
038297	LANTERNA DE PISCA. - Marca.: PRODOLUX	UNIDADE	6,00	48,000	288,00
038299	LENTE DA LANTERNA TRASEIRA. - Marca.: PRODOLUX	UNIDADE	2,00	35,000	70,00
038300	MANCAL DIANTEIRO DE PARTIDA. - Marca.: CINAP	UNIDADE	2,00	250,000	500,00
038301	MANCAL DO ALTERNADOR. - Marca.: CINAP	UNIDADE	2,00	215,000	430,00
038303	MOTOR DE ARRANQUE. - Marca.: CINAP	UNIDADE	2,00	1.500,000	3.000,00
038307	PARAFUSO 3/16. - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	30,00	1,000	30,00
038310	PARAFUSO ALTERNADOR 55 AM. - Marca.: CINAP	UNIDADE	4,00	12,000	48,00
038312	PLANETARIA DE PARTIDA. - Marca.: UNIFAP	UNIDADE	2,00	200,000	400,00
038314	PORCA SEXTAVADA. - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	20,00	0,700	14,00
038317	REATOR DE LAMPADA FLUORESCENTE. - Marca.: DNI	UNIDADE	8,00	60,000	480,00
038321	RELE DE FAROL. - Marca.: DNI	UNIDADE	4,00	70,000	280,00
038322	RELOGIO DE COMBUSTIVEL. - Marca.: TUROTEST	UNIDADE	2,00	120,000	240,00
038323	RELOGIO PRESSAO DO OLEO. - Marca.: TUROTEST	UNIDADE	2,00	120,000	240,00
038326	ROLAMENTO DO ALTERNADOR. - Marca.: NSK	UNIDADE	2,00	35,000	70,00
038345	SENSOR DE PRESSAO DO OLEO. - Marca.: 3RHO	UNIDADE	2,00	90,000	180,00
038346	TAMPA DE RADIADOR. - Marca.: FLORIO	UNIDADE	2,00	45,000	90,00
038347	TAMPA DO TANQUE. - Marca.: FLORIO	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
038348	TERMINAL ADAPTADOR. - Marca.: UNIVERSAL	PEÇA	4,00	1,000	4,00
038349	TERMINAL DE BATERIA. - Marca.: DNI	PAR	4,00	18,000	72,00
042007	REPARO VALVULA RELE - Marca.: SABOR	JOGO	4,00	25,000	100,00

8					
042008	FORCA DA FLAGE DO CAMBIO G3-36 - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	4,00	50,000	200,00
042009	PORCA SEXTAVADA 8MA - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	4,00	0,700	2,80
042010	TRAVA DE SEGURANCA PATIN 3,75MM - Marca.: DNI	UNIDADE	4,00	20,000	80,00
046450	CRUZETA DO CARDAN MB - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4,00	90,000	360,00
046452	ANILHA 1/4 POLEGADA - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	4,00	10,000	40,00
046453	REPARO VALVULA RELE ORIGINAL - Marca.: SABOR	UNIDADE	4,00	100,000	400,00
046457	MOLA CONCA DE EMERGENCIA - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	4,00	20,000	80,00
046458	PORTA FUSIVEL LAMINA - Marca.: DNI	UNIDADE	16,00	15,000	240,00

VALOR GLOBAL R\$ 68.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 68.100,00 (sessenta e oito mil, cem reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 002/2020-PG/PMU são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 002/2020-PG/PMU, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

AV. PARÁ Nº 651, CAMINHO DAS ÁRVORES



1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 13 de Março de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e



g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 002/2020-PG/PMU.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA



1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1803.123610238.2.067 Manutenção do Transporte Escolar-FUNDEB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 58.349,75, Exercício 2020 Atividade



1803.123650275.2.072 Manutenção do Transporte Escolar-E.I-FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 9.750,25 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$



TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA



1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA



nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 002/2020-PG/PMU, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). AURELINO GOMES DOS SANTOS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ULIANÓPOLIS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ULIANÓPOLIS - PA, 13 de Março de 2020

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ(MF) 28.629.600/0001-32
CONTRATANTE

SOARES COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME
CNPJ 02.232.161/0001-36
CONTRATADO(A)

AV. PARÁ Nº 651, CAMINHO DAS ARVORES

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA



Testemunhas:

1. _____

2. _____